



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na Vara da Infância e Juventude
da Comarca de Caucaia/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 10/2022/CGJCE
(DJe de 25/02/2022)

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Nº Pje: 0000217-11.2022.2.00.0806	
Unidade	Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia	
Entrância	Final	
Endereço	Rua Servulo Braga Moreira s/n, Novo Pabussu, Caucaia/Ce.	
Telefone	(85) 3368.8991	
Portaria	10/2022/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: Elizabete Silva Pinheiro	Matrícula: 201329	
Ingresso na Magistratura: 04/09/1995 Ingresso na Vara: 14/04/2011	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Juiz Eleitoral	
O juiz reside na Comarca?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Juízes Leigos	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Oficiais de Justiça	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Técnico Judiciário	Total	1
Ana Cláudia Maia Caminha		1479
Auxiliares Judiciais	Total	0
Não contempla esta categoria.		
	Total	



Estagiário de Pós Graduação	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Estagiário de Graduação	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Terceirizado	Total	0

Não contempla esta categoria.

Cedido	Total	5
Ana Paula Sousa Gomes	43987	
Joangela da Silva Holanda	43989	
José Rodrigo Ferreira Monte	43990	
Leonardo Moraes Queiroz	44128	
Suellen Souza Cordeiro Queiroz	46454	
Cargos em Comissão	Total	1
Marlete Ferreira da Silva	1479	

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome:	(x) Titular () Respondendo
Aspázia Regina Teixeira Moreira	
Responde por outras Comarcas?	Quais?
() Sim (x) Não	

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – A COMARCA NÃO POSSUI - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome:	(x) Titular () Respondendo
Fernando Antonio Nogueira de Arruda	
Responde por outras Comarcas?	Quais?
(x) Sim () Não	2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia/Ce

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única
() Vara Única
Comarca com Duas Varas
() 1ª Vara
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude
b) Processos de competência do Tribunal do Juri
c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado
() 1ª Vara
a) Processos de competência do Tribunal do Juri
b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários



<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado	
Comarca com Cinco Varas ou mais	



<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input checked="" type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública		
7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Acervo atual	804	
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	691	
Data da Inspeção: 27 de abril de 2017		
Nº CPA: 8502082-89.2017.8.06.0026		
<input type="checkbox"/> Diminuiu <input checked="" type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: 113	
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital		
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	325	27,08
Acordos	0	0
Decisões	433	36,08
Audiências	438	36,5
Despachos	1574	131,17
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)		
Processos novos		108
Processos pendentes de julgamento		681



Processos julgados		129
Processos pendentes de baixa		804
Processos baixados		125
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		10
Processos julgados e não baixados		75
Processo Suspenso		9
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		10
Processos em grau de recurso no mês		2
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		25
Processos entrados no mês		30
Processos julgados no mês		45
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Menor	Pendente de Baixa	29
Cirurgia, Leito hospitalar e medicamentos	Pendente de Baixa	1
Doença Grave	Pendente de Baixa	1
Idoso	Pendente de Baixa	1
Réu Preso	Pendente de Baix	1
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		25
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		23
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		48
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100,00%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		61
Para Decisão Interlocutória		4
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		() Sim (x) Não
Como é feito esse controle?	Geralmente, a análise é feita de imediato.	
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		() Sim (x) Não
Como é feito?	Art. 141, § 2º, do ECA: As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		0
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		0



Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	390
Total de processos de apuração de Ato Infracional	368
Total de processos de execução de medida socioeducativa	152
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	1
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Competência da Diretoria do Fórum	
10.2 Processos com Representação	
1. Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	23
Arquivados	16
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	55
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	23
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	544
Total de audiências realizadas	333
Audiências não realizadas	5
Total de Audiências canceladas/redesignadas	10
Data de Audiência mais longínqua	27 de setembro de 2022
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	130
Processos aguardando a realização de audiências	100
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOM (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim () não



PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02

0006412-77.2018.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Processo de apuração de ato infracional distribuído em 15.06.2018. Audiência em 09.10.2018. Denúncia recebida em 19.11.2018. Audiência em 12.03.2019. Despacho em 20.03.2019 determinando: <i>Expeça-se mandado de busca e apreensão em desfavor do adolescente Keven Menezes Garcia, conforme requerido pelo Ministério Público às fls. 42, devendo ser encaminhado ao endereço constante às fls. 34/35.</i> Certidão em 05.04.2022: CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que analisando os presentes autos, verificamos que o jovem Keven Menezes Garcia completará 21 anos em 28.06.2022, conforme consta nos documentos de fls. 01/08. Concluso para despacho em 05.04.2022. Ao juiz para análise.
0064606-07.2017.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Pedido de medida de proteção distribuído em 13.09.2017. Audiência em 17.04.2019. Despacho em 07.10.2021: <i>Oficie-se ao CAPS I para, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar relatório de acompanhamento psicológico da adolescente Lívia Maryna Ferreira Leitão.</i> Despacho, em 14.03.2022, determinando abertura de vistas ao MP. Despacho em 26.04.2022, determinando que a Secretaria designe data de audiência. Designe-se audiência.
0064277-29.2016.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Pedido de medida de proteção distribuída em 04.08.2016. Audiência em 13.09.2016. Audiência em 30.05.2017. Audiência em 12.03.2019. Audiência em 04.03.2020. Despacho em 10.05.2022 determinando vistas ao MP. Concluso para sentença em 24.05.2022. Ao juiz para análise.
0045246-28.2013.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Pedido de medida de proteção distribuído em 24.10.2013. Audiência em 24.10.2013.



	Audiência em 24.11.2016. Audiência em 17.05.2017. Audiência em 24.05.2017. Audiência em 26.04.2017. Audiência em 13.09.2018. Audiência em 18.08.2021. Despacho, em 14.02.2022, determinando: <i>Oficie-se ao CREAS e CRAS com o fim de solicitar novos relatórios de acompanhamento do caso, conforme requerido pelo órgão ministerial às fls. 315/316.</i> Concluso para despacho em 07.04.2022. Ao juiz para análise.
0008816-04.2018.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Processo de apuração de ato infracional distribuído em 19.09.2018. Recebida representação ministerial em 08.11.2018. Audiência em 02.04.2019. Audiência em 08.03.2022. Audiência em 05.05.2022: Designe a secretaria data próxima desimpedida para realização de audiência. Designe-se audiência.
0001711-73.2018.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Pedido de medida de proteção distribuído em 02.05.2018. Audiência em 29.05.2018. Despacho, em 19.09.2021, determinando: Diante da juntada da certidão de fls. 56, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para conhecimento e manifestação. Despacho em 05.10.2021 determinando: Oficie-se ao Conselheiro Tutelar que acompanha o caso para informar quanto ao relatório oriundo de Aracati, conforme referido às fls. 56. Despacho em 14.02.2022 determinando a designação de audiência. Designe-se audiência.
0069619-50.2018.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Pedido de medida de proteção distribuído em 11.12.2018. Audiência em 14.05.2019. Audiência em 11.09.2019. Despacho em 09.11.2021 determinando vistas ao MP. Despacho em 14.02.2022 determinando: Acolho o parecer ministerial de fls. 94/95. Proceda-se a citação editalícia da acionada Antônia Maria da Silva Souza. À secretaria para cumprir expedientes necessários.
0064469-25.2017.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.



	Pedido de medida de proteção distribuído em 05.09.2017. Audiência em 24.04.2019. Despacho em 08.07.2021 determinando vistas ao MP. Despacho em 14.02.2022 determinando vistas ao MP. Concluso para despacho em 09.03.2022. Ao juiz para análise.
0066221-32.2017.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Pedido de medida de proteção distribuído em 05.10.2017. Audiência em 13.12.2017. Audiência em 11.03.2020. Despacho em 29.03.2021: Designe-se data desimpedida para realização de audiência com a adolescente Maria Clara Alves de Andrade e sua genitora (utilizando-se os endereços localizados da infantes e de sua responsável, nos moldes sugeridos pelo Ministério Público às fls. 131/132. Audiência ainda não designada. Concluso para despacho em 13.04.2022. Ao juiz para análise.
0000346-81.2018.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Processo de apuração de ato infracional distribuído em 18.01.2018. Recebida representação ministerial em 18.10.2018. Audiência em 12.02.2019. Audiência em 28.05.2019. Audiência em 17.08.2021. Despacho em 06.04.2022: Desta feita, em consonância com o art. 187 do Estatuto da Criança e do Adolescente, determino a expedição de mandado de Condução Coercitiva, para que seja viabilizada a audiência de apresentação da representada, tudo em conformidade com o parecer ministerial de fls. 171/172. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
2) META 12	
0052859-21.2021.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Processo de apuração de ato infracional distribuído em 11.06.2021. Audiência em 17.08.2021. Audiência em 10.05.2022. Encerramento do prazo do MP em 06.06.2022.
3) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0013382-25.2020.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.



	<p>Pedido de medida de proteção distribuído em 09.07.2020. Audiência em 18.12.2020. Decisão em 01.09.2021. Decisão em 16.02.2022: Isso posto, com fundamento nos artigos 344 e seguintes do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA da Sra. LUCIANA SOUSA DA SILVA, genitora da criança Amanda de Sousa da Silva.</p> <p>Em atendimento ao artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio como Curador Especial do requerida o(a) Defensor(a) Público atuante nesta Vara Única da Infância e Juventude. Despacho em 17.03.2022: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 91/94, no prazo legal. Concluso para sentença em 20.04.2022. Ao juiz para análise.</p>
0052415-85.2021.8.06.0064	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de guarda distribuída em 20.05.2021. Audiência em 16.03.2022. Despacho, em 28.03.2022: Atenda-se ao requerimento Ministerial de fls. 81, logo após, retornem-lhe os autos com vista. Concluso para sentença em 29.04.2022. Ao juiz para análise.</p>
0200939-87.2022.8.06.0064	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de Obrigação de Fazer C/C Pedido de Tutela de Urgência Liminar com Preceito Cominatório (PEDIDO De Fornecimento De Fraldas e outros insumos) distribuída em 20.02.2022. Concedida a medida liminar em 23.02.2022. Despacho em 07.04.2022: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 73/89 e demais documentos, no prazo legal. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público. Ato ordinatório em 21.04.2022: Conforme determinado às fls. 93, abro vista dos presentes autos ao Representante do Ministério Público, para manifestação. Concluso para sentença em 30.04.2022. Ao juiz para análise.</p>
0008768-45.2018.8.06.0064	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Processo de apuração de ato infracional distribuído em 17.09.2018. Recebida representação ministerial em 10.10.2018. Audiência em 13.08.2019. Audiência em</p>



	15.07.2021. Audiência em 07.04.2022. Concluso para sentença em 04.05.2022. Ao juiz para análise.
0203630-79.2019.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Pedido de medida de proteção distribuído em 08.10.2019. Audiência em 30.10.2019. Despacho, em 03.05.2022: Considerando os termos da certidão de fls. 66 e demais documentos, abra-se vista ao Ministério Público para conhecimento e manifestação. Concluso para sentença em 04.05.2022. Ao juiz para análise.
0012270-21.2020.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Processo de apuração de ato infracional distribuído em 04.05.2020. Recebida a representação ministerial em 04.05.2020. Audiência em 01.06.2020. Audiência em 25.02.2021. Audiência em 07.04.2022. Concluso para sentença em 04.05.2022. Ao juiz para análise.
0050317-30.2021.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Processo de apuração de ato infracional distribuído em 25.01.2021. Recebida representação ministerial em 05.02.2021. Audiência em 23.03.2021. Audiência em 12.04.2022. Concluso para sentença em 04.05.2022. Ao juiz para análise.
0550023-18.2021.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Pedido de medida de proteção distribuído em 14.04.2021. Audiência em 01.07.2021. Despacho em 01.04.2022: Diante do relatório de fls. 109/111, abra-se vista ao Ministério Público para conhecimento e manifestação. Concluso para sentença em 04.05.2022. Ao juiz para análise.
5) 'Menor' E OUTRAS PRIORIDADES – SEI	
0046448-25.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução de medida socioeducativa distribuída em 28.02.2021. Despacho em 19.09.2021 determinando vistas ao MP. Despacho em 01.10.2021: Acolho o parecer ministerial de fls. 129/130. Designe a



0039309-85.2020.8.06.0001	<p>Secretaria data desimpedida para audiência de justificação. Designe-se audiência.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Execução de medida socioeducativa distribuída em 15.07.2021. Despacho em 25.04.2022: Diante da juntada do Relatório Social de fls. 67/68, dê-se vista ao Ministério Público e à Defesa técnica do jovem, para fins de manifestação, em conformidade com o art. 37 e 49 da Lei do SINASE. Despacho em 13.05.2022: <i>Designe a secretaria data para audiência de justificação do socioeducando Israel Marley de Lima Silva.</i> Designe-se audiência.</p>
0550039-06.2020.8.06.0064	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Processo de apuração de ato infracional distribuído em 04.08.2020. Audiência em 17.05.2022. Decisão em 20.05.2022. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</p>
0054650-25.2021.8.06.0064	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Ação de obrigação de fazer ajuizada em 10.09.2021. Concedida medida liminar em 17.10.2021. Despacho, em 13.05.2022, determinando vistas ao MP. Concluso para sentença em 25.05.2022. Ao juiz para análise.</p>
0234778-98.2022.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Ação de obrigação de fazer ajuizada em 08.05.2022. Concedida medida liminar em 08.05.2022. Despacho em 23.05.2022. Tornar autos conclusos ao magistrado.</p>
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0053238-93.2020.8.06.0064	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Processo de apuração de ato infracional distribuído em 24.07.2020. Recebida a representação ministerial em 19.08.2020. Audiência em 29.10.2020. Audiência em 01.12.2020. Audiência em 10.12.2020. Despacho em 17.08.2021: Considerando os termos da certidão de fls. 116, designe a Secretaria data próxima desimpedida para audiência realização de instrução. Designe-se</p>



0055989-19.2021.8.06.0064	<p>audiência.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Processo de apuração de ato infracional distribuído em 17.11.2021. Recebida representação ministerial em 23.11.2021. Decisão em 23.11.2021 determinando: <i>Diante disso, determino a citação dos representados, na forma do art. 111, inc. I, da Lei n.º 8.069/90, cientificando-o de todos os termos da representação, bem como a seus pais ou responsáveis, notificando-se a todos para que compareçam à audiência de apresentação, acompanhado por advogado, a ser designada para data próxima desimpedida. Não sendo constituído advogado, nomeio de logo o Defensor Público em atuação nesta Vara para patrocinar a defesa. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
0011836-32.2020.8.06.0064	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Execução de medida socioeducativa distribuída em 06.04.2020. Audiência em 02.03.2021. Despacho em 29.03.2021 determinando: Acolho o parecer ministerial de fls. 35/36. Certidão em 08.02.2022: CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que em contato através do número 988463789, com a Sra Maria Marcilene Ripardo, genitora do adolescente Victor Igor do Nascimento Silva, a mesma informou o número de contato do adolescente como sendo 85 992995566 (whatsapp), informando ainda que reside no mesmo endereço, e que aguarda a data da audiência. Designe-se audiência.</p>
0032335-03.2018.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Execução de medida socioeducativa distribuída em 23.10.2019. Audiência em 21.01.2020. Audiência em 14.12.2021. Despacho em 10.02.2022: Designe a secretaria data próxima desimpedida para audiência de justificação, nos moldes sugeridos pelo Ministério Público às fls. 68/69. Designe-se audiência.</p>
0014390-66.2019.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p>



0024702-38.2018.8.06.0001	<p>Execução de medida socioeducativa distribuída em 26.06.2019. Processo suspenso até a efetiva localização do socioeducando Luan Henrique Alexandre.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Execução de medida socioeducativa distribuída em 27.11.2018. Autos sobrestados até a apresentação da socioeducanda.</p>
<p>Processos Criança e adolescente solução imediata (SNA -24 crianças e adolescentes para solução imediata, 17 com processo de destituição atrasado)</p>	
0004688-97.2011.8.06.0156	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Ação de adoção ajuizada em 24.08.2011. Audiência em 19.10.2021: <i>Assim, em consonância com o Ministério Público Estadual entendendo que a competência para a análise do feito é absoluta e atinente ao local em que se encontra a guardiã e a menor; razão pela declino a minha competência para a atuação no feito, determinando a remessa dos autos para a vara com competência na matéria de infância e juventude da Comarca de Caucaia.</i> Declínio de competência em 13.05.2022. Concluso para despacho em 22.05.2022. Ao juiz para análise. Situação SNA: Em Processo de Adoção(Adoção Intuitu Personae) Adoção sem conclusão há mais de 240 dias</p>
0006045-19.2019.8.06.0064	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Ação de adoção c/c pedido de guarda provisória ajuizada em 26.02.2019. Audiência em 24.02.2021. Audiência em 20.04.2022: Em seguida foi pela MM. Juíza de Direito proferido o seguinte despacho: <i>"Considerando o que aqui foi exposto, fica de logo intimada a equipe interprofissional que apresente relatório atualizado do caso para fins de avaliação sobre a situação da adolescente. Sugiro que a equipe entre em contato com o CAPS sobre o atendimento com a adolescente para fins de melhor avaliação. Ficam de logo intimados os presentes. Aguarde-se pelo prazo máximo de trinta dias a apresentação relatório."</i> Certificar se o prazo estabelecido foi encerrado e oficial a equipe interprofissional</p>



	para apresentar relatório. Situação SNA: Em Processo de Adoção(Adoção Intuitu Personae) Processo de Destituição Atrasado, Adoção sem conclusão há mais de 240 dias
0055242-69.2021.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de adoção ajuizada em 11.10.2021. Decisão em 25.11.2021: <i>Por todo o exposto, a fim de assegurar a segurança e o melhor interesse da infante, e em consonância com o parecer do Ministério Público, DEFIRO o pedido liminar pleiteado, concedendo a GUARDA PROVISÓRIA de ANA RAQUEL RODRIGUES COSTA, nascida aos 13 de outubro de 2008, filha de Márcia Rodrigues Costa, para MARIA DO LIVRAMENTO SILVA, salientando, outrossim, que poderá ser revogada a qualquer tempo caso reste demonstrado ser prejudicial aos interesses da adolescente, o que faço nos termos do permissivo legal inserto no art. 33, § 1º, da Lei 8.069/1990 (ECA). Lavre-se o Alvará de Guarda Provisória e o devido Termo de Compromisso. A guardiã deverá prestar compromisso na forma do art. 32, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ficando a mesma, na qualidade de guardiã da adolescente, advertida da obrigação de prestar assistência, material, moral e educacional em prol da infante. Cite a acionada, fazendo constar as advertências de praxe. Em atendimento dão disposto no art. 167 do Estatuto da Criança e do Adolescente, requisite-se a realização de estudo social ou, se possível perícia, conforme requerido pelo parquet. Certificar se a equipe interprofissional elaborou o relatório. Situação SNA: Em Processo de Adoção(Adoção Intuitu Personae) Processo de Destituição Atrasado Adoção com Prazo a Vencer</i>
0280013-55.2020.8.06.0164	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de destituição do poder familiar com pedido liminar ajuizada em 03.09.2020. Decisão em 14.10.2020: EX POSITIS, por tudo que foi explanado e pelo que consta nos autos, declino da competência para processar e julgar o presente feito, determinando que ele seja redistribuído à Comarca de



Caucaia/CE, com nossas homenagens e votos de estima, o que faço com arrimo no art. 147, incisos I e II, da Lei n.º 8.069/1990, aplicando o art. 927, IV e V do CPC. Decisão, em 04.02.2021: *Pelo exposto, com vista ao Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente, em consonância com o parecer ministerial e com os dispositivos elencados acima, DETERMINO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL em prol de ANTÔNIO ERIC LIMA GOMES, nascido em 11/12/2016 e MARIA CLARA LIMA GOMES, nascida em 15/02/2019, filhos de Carla Lima Gomes e Antônio José Gomes dos Santos, no Abrigo Domiciliar Clodoaldo Gomes Martins Filho, até ulterior deliberação deste Juízo, o que faço em consonância com o art. 98, 101, da Lei 8.069/90 (ECA). Despacho, em 10.05.2022: Isso posto, considerando o Relatório Situacional do Abrigo, DEFIRO o pedido formulado para que Antônio Eric Lima Gomes e Maria Clara Lima Gomes passem os finais de semana na residência da tia materna, Sra. Rita Maria Gomes Barreto e de seu esposo Miguel Valdenor Gomes Barreto, a fim de promover o fortalecimento e a manutenção dos vínculos. Ressalta-se que a saída das crianças do Abrigo deverá ser feita da forma que a Equipe Técnica entender mais adequada, de acordo com as peculiaridades do caso. No mais, requirite-se informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida às fls. 147. Oficiar novamente a Comarca de Irauçuba para cumprimento de Carta Precatória. **Situação SNA: Acolhido | Processo de Destituição Atrasado, Acolhimento Excedido 3 meses***

0014068-80.2021.8.06.0064

Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Medida de proteção de acolhimento institucional ajuizada em 14.09.2021. Decisão em 07.10.2021: *Assim, pelo exposto, considerando que o vínculo familiar do adolescente é sua genitora e a mesma reside na Comarca de Fortaleza/CE, DECLINO, em consonância com o parecer do Ministério Público de fls. 91/96, a competência para processar o feito em tela em favor da Comarca de Fortaleza, nos moldes do art. 147, I, do ECA. Despacho em 19.10.2021:*



Remessa do feito para estudo de caso. Após estudo, volvam-me conclusos. Expedientes e intimações. Sentença em 09.12.2021: *Determino a entrega do adolescente à família, mediante Termo de Entrega e Responsabilidade. Certifique-se o decurso do prazo recursal voluntário. Façam-se eventuais anotações no SNA do CNJ. Arquivamento definitivamente em 31.01.2022. Situação SNA: Acolhido | Acolhimento Excedido 3 meses. Em 13.10.2021, este feito foi distribuído à Comarca de Fortaleza, estando já definitivamente arquivado. À Secretaria para atualizar SNA.*

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)

Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (27 de abril de 2017)	Não informado em relatório
2022	68,78%

14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)

2021	85,97%
2022	115,74%

14.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)

2021	91,34%
2022	119,44%

14.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)

Percentual de atingimento em março de 2022	82,89%
Total de processos novos em ____ / ____ / ____ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
Total de processos julgados até ____ / ____ / ____ (conforme listas anexas)	

14.5 Meta 2

Percentual de atingimento em março de 2022	100,51%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 27 de abril de 2022 (conforme listas anexas)	67

14.6 Meta 4

Percentual de atingimento em março de 2022	Não aplicável
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 27 Não aplicável de abril de 2022 (conforme listas anexas)	

14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0

15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



Já realizou audiência por videoconferência:		(x) Sim () Não
16 NORMATIVOS		
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>	
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES		
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS		
<p>18.1. Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. Meta 3: Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação a 2021. Meta 4: Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Meta 5: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2021. Cláusula de barreira: 56%. Meta 8: Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. Meta 9: Realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário. Meta 10: Implementar, durante o ano de 2022, as ações* do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal.*Juízo 100% Digital; Núcleos de Justiça 4.0; Balcão Virtual; Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ); Codex. Meta 11: Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instâncias. Meta 12: Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/20</p> <p><<>></p>		
18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;		
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;		
18.4. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 20 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;		
18.5. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;		
18.6. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;		
18.7. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;		
18.8. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de		



mandados sem devolução há bastante tempo;
18.9. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;
<i>18.10. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.</i>
18.11. Reduzir a Taxa de Congestionamento, a qual, atualmente, possui o valor de 68,36%.
18.12 Os feitos que estão pendentes de julgamento insertos na Meta 02, CNJ e estão aguardando designação de audiência, devem ser designadas as audiências o mais breve possível.
18.13 Atualizar o sistema de Adoção e Acolhimento (SNA), o qual consta, em 30.05.2022, 24 (vinte e quatro) crianças/adolescentes para solução imediata.

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: “*Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.*”

O processo de digitalização do acervo processual (**Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia/CE tem 100,00% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraído no dia 27.04.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Analisando as estatísticas Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia/Ce, constata-se que o módulo possui uma taxa de congestionamento de 68,36%, em 30.05.2022 e quanto aos processos pendentes de julgamento insertos na Metas 02 (62).

Com efeito, mencionada taxa encontra-se cumprindo a meta estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, qual seja, 68,4%. Nesse ponto, destaco que ainda não foi estabelecido no Plano Estratégico o percentual de atendimento para o corrente



ano.

Em relação ao Índice de Atendimento à Demanda, a Unidade, em 27.04.2022, encontra-se perfazendo o percentual de 111,46%, abaixo da Meta estipulada pelo CNJ (138%). Desse modo, recomenda-se o empenho na elaboração de expedientes pela Secretaria, sobretudo nos processos que necessitam de celeridade e atenção, como àqueles insertos nas Metas.

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 20, deve a Secretaria manter os esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, manter uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, **sobretudo: (1) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaque, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo, sendo prioridade a designação de audiência quando pendente; 3) Evitar despachar determinando à Secretaria que designe audiência, devendo no corpo do despacho já constar data e hora da audiência. 4) À Secretaria cumprir com celeridade os expedientes necessários. E cumprir as recomendações específicas 18.10, 18.11, 18.12, 18.13 E 18.14.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (**por amostragem**) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias
Processos crianças e adolescentes para solução imediata – SNA

Observou-se processos pendentes de julgamento insertos na META 02, CNJ, aguardando designação de audiência (0064606-07.2017.8.06.0064 e 0008816-04.2018.8.06.0064), devem ser designadas o mais breve possível.

Em linhas gerais, nota-se tramitação regular dos feitos, salientando que alguns processos paralisados há mais de 100 dias, encontra-se suspenso (9 – SEI), no entanto há



processos que estão aguardando designação de audiência (0032335-03.2018.8.06.0001).

É válido assentar que na fila Concluso – Designação de audiência não consta nenhum processo, contudo há processos que se encontram nessa condição. Dessa forma, aqueles processos em que não há audiência com data e hora marcada, devem ser alocados para a referida fila.

Interessante consignar que a Unidade em tela deve analisar o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e verificar se há inconsistência entre a situação processual e a situação informada no SNA (0014068-80.2021.8.06.0064).

Tomando por base SAJPG, em 30.05.2022, a unidade judiciária conta com 131 processos conclusos para despacho, 13 conclusos para decisão interlocutória e 38 (trinta e oito) conclusos para sentença, o que corresponde à 182 (cento e oitenta e dois processos) aguardando pronunciamento jurisdicional (22,58% do acervo processual). **Registre-se que não foi contabilizado o quantitativo de feitos aguardando designação de audiência, porque não há processos alocados na referida fila, conforme alhures mencionado.**

No que tange à atuação jurisdicional da Juíza de Direito Elizabete Silva Pinheiro, ao analisar a produtividade total do (a) magistrado (a) nos últimos 12 (doze) meses, (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 325 sentenças, 433 decisões e 1.574 despachos, **no período de abril de 2021 a março de 2022.**

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022
10775 - MARLETE FERREIRA DA SILVA	38	40	53
1479 - ANA CLAUDIA MAIA CAMINHA	4	1	----

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR - Decisão - SAJPG			
COLABORADOR	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022
10775 - MARLETE FERREIRA DA SILVA	46	48	42
1479 - ANA CLAUDIA MAIA CAMINHA	3	1	2
24866 - ELISSA MORAES SOUSA	1	-----	----



8266 - LUCILENE BRAZ VIANA SABOYA	3	----	---
93921 - MARLENE MARIA DE FREITAS	1	----	----
993 - JOSE GEORGE VINHAS GONSALVES	----	----	2
24515 - MARIA MATIAS CASTELO BRANCO BARROS	----	----	1

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - SAJPG			
COLABORADOR	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022
1479 - ANA CLAUDIA MAIA CAMINHA	89	125	76
10775 - MARLETE FERREIRA DA SILVA	89	102	144
825 - JOSE EVANDRO MOTA JUNIOR	3	----	----
24882 - GUILHERME TOSOLINI CALEFF	3	----	----
43989 - JOANGELA DA SILVA HOLANDA	---	5	1

Neste ponto, é válido ressaltar que a unidade necessita incrementar a produtividade no que se refere à elaboração de despachos, tendo em vista que, em 30.05.2022, a unidade judiciária conta 16,25% do acervo aguardando despacho.

Além disso, recomenda-se que a douta Julgadora fiscalize a produtividade dos servidores (art. 35, VII, Loman).

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Fevereiro/2022	46,56%	386
Março/2022	48,06%	385
Abril/2022	71,21%	559

Extrai-se da tabela *supra* que o módulo em tela, no mês de abril/2022, movimentou mais da metade do seu acervo, demonstrando que a unidade tem potencial para movimentar tal quantitativo. Dessa forma, recomenda-se que a unidade envie



esforços para movimentar mais da metade do acervo, conforme mês de abril/2022.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Concluídos os trabalhos inspecionais, recomendo a Juíza de Direito Elizabete Silva Pinheiro corrigir algumas pendências da prestação jurisdicional (priorizar o andamento processual dos processos pendentes de julgamento inseridos na Meta 02, CNJ, designando audiência de todos os processos da referida Meta, evitar despachar sem colocar no corpo do despacho o dia e hora da audiência, atualizar o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e decréscimo da fila de processos conclusos para despacho (131), dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada, em razão de não atender os critérios do Comunicado Interno n.º 02/2022/GABCGJCE, de 18 de abril de 2022 (Julgados/Casos Novos 100,64%; Taxa de Congestionamento 68,36%, 21 processos paralisados há mais de 100 dias e 62 feitos pendentes de julgamento Meta 02, CNJ)

Por isso, opina-se a Vossa Excelência que o Juízo da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia/Ce seja cientificado dos termos deste relatório, **em prazo estipulado por Vossa Excelência** para cumprimento das recomendações aqui expostas, fornecendo, de envolta, manifestação que julgar cabível e comprovação da adoção das providências executadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

